



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE LAVRATURA DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL

Vitória, 23 de junho de 2023

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - CRE/CRM-ES - ELEIÇÕES 2023

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Secretaria-Geral da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, situado à Rua Professora Emília Franklin Mululo, número 228, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Regional Eleitoral - CRE/CRM-ES, com a presença do Dr. Almir Guio - Presidente, do Dr. Albermar Roberts Harrigan - Secretário e do Dr. Laerte Ferreira Damaceno - Secretário, para retomada da análise da documentação apresentada pela Chapa Com Ciência e Ética relacionada ao processo do pleito eleitoral para escolha dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CRM-ES - Gestão 2023/2028. Presentes também à reunião a Equipe de Apoio Jurídico, Administrativo e de Tecnologia da Informação à Comissão Regional Eleitoral, Dra. Magda Maria Barreto - Assessora Jurídica (em substituição à Dra. Dianna Borges Rodrigues, que está em viagem à trabalho), Kátia Cilene Seibert (Administrativo), Norberta Rocha Ribeiro de Almeida (Administrativo) e Wilian Batista dos Santos (TI). Primeiramente, o Senhor Presidente da Comissão informou que o Representante da Chapa Juntos por um Novo CRM, Dr. Ronaldo Carneiro Arantes Junior, após recebimento do Ofício de Intimação da decisão desta Comissão, encaminhou por e-mail (cre@crmes.org.br) o seguinte: Assunto: Re: Ofício N°. SEI-192/2023/CRM-ES/CRE. Intimação da Decisão da Comissão Regional Eleitoral. "Em sex., 23 de jun. de 2023 às 04:31, Ronaldo Carneiro <novocrmes@hotmail.com> escreveu: Prezados Favor encaminhar o arquivo da íntegra dos documentos protocolados pela chapa no dia 20/06/23. Verifica-se que algumas solicitações constam como entregues na folha de recebimento do respectivo protocolo. Para melhor compreensão, no momento do protocolo, cada uma das 40 (quarenta) pastas entregues, continha em seu interior os respectivos documentos, devidamente rubricados e com as páginas numeradas, sendo todos checados e, em seguida, assinado folha de recebimento como recibo de entrega, especificando na respectiva, o nome do candidato, seu CRM e o número de páginas que continha. Prezando pela lisura e para que não reste dúvidas no processo e na análise realizada por essa Comissão, aguardo o envio, de IMEDIATO, do respectivo documento, evitando assim, posterior questionamento. Por fim, após o envio da requisição, realizaremos a complementação dos documentos que, por ventura, possam estar faltando. Atenciosamente. Ronaldo Carneiro Arantes Júnior- CRM ES 11332. Obter o [Outlook para iOS](#)". O e-mail resposta dá conta do que foi solicitado: "Kátia Cilene Seibert <presidencia@crmes.org.br>, Ronaldo Carneiro <novocrmes@hotmail.com> Em sex., 23 de jun. de 2023 às 08:42. Bom dia Dr. Ronaldo! Seguem os documentos digitalizados, conforme solicitado. Atenciosamente, Kátia Cilene Seibert. Equipe de Apoio". Como se vê da transcrição do e-mail resposta, a solicitação foi prontamente atendida, com o envio dos arquivos digitalizados. **Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente da Comissão Regional Eleitoral, Dr. Almir Guio, apresentou o**

Requerimento de Registro protocolado pela Chapa "COM CIÊNCIA E ÉTICA", sob o número SAS 6058/2023, em 20/06/2023. Inicialmente verificou-se que alguns candidatos que compõem a chapa, apresentaram documentos de forma física (impresso) contendo ao invés de assinatura física, a representação da assinatura digital de cada candidato, cujos documentos não permitem validação, pois dependem do arquivo digital para validação. Sobre os documentos com representação de assinatura digital impressa, a Comissão Regional Eleitoral considerou e deliberou que: De acordo com o art. 16, § 1º, da Resolução CFM nº 2.315/2022, o requerimento de registro da chapa deverá conter a assinatura dos candidatos em meio físico ou meio digital contendo assinatura digital com certificado ICP-Brasil. **Esses documentos deverão ser enviados por e-mail da comissão (cre@crmes.org.br).** Em seguida, foi ressaltado pelos membros da Comissão que a representação da assinatura digital em documento físico, como foi apresentada pelos candidatos dessa chapa, pode não atender a certificação ICP-Brasil, o que só é confirmado com o envio digital por e-mail, conforme observado no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica/saiba-mais-sobre-a-assinatura-eletronica>, no qual **fica determinado que a assinatura tem que ser na modalidade, "assinatura eletrônica qualificada, que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001".** Em seguida, foi analisada a documentação de cada componente, **sendo constatada a necessidade de complementação e/ou regularização e/ou apresentação de novos documentos pela Chapa COM CIÊNCIA E ÉTICA, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme dispõe o artigo 17, parágrafo 3º da Resolução CFM n.º 2.315/2022, a seguir especificamente descritos para cada candidato.** Foi ressaltado que documentos não exigíveis foram também apresentados, o que será consignado nessa ata apenas para registro: **CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS EFETIVOS:** **1- Carlos Alberto Fiorot:** Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares - TCU: não consta no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada. **Certidão Negativa Criminal 2ª Instância: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins Eleitorais - TCU: deverá ser apresentada.** **2- Denise Bourguignon:** Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares - TCU: não consta no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada. **Certidão Negativa Criminal 2ª Instância: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins Eleitorais - TCU: deverá ser apresentada. Declaração de Inscrição em outro Conselho ou Ordem profissional: Deverá ser preenchida, assinada e entregue.** **3 - Eduardo Luchi:** Certidão Judicial Cível: Não consta no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada. **Certidão Negativa Criminal 2ª Instância: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa Criminal Federal: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins eleitorais - TCU: Deverá ser apresentada. Declaração de Inscrição em outro Conselho ou Ordem profissional: Deverá ser preenchida, assinada e entregue.** **4- Elizabeth Helena Mitleg Kulnig:** Apresentada toda a documentação necessária. **5 - Fabiano Quarto Martins: Termo de aquiescência: Deverá ser apresentado novo documento assinado. Declaração de Inscrição em outro Conselho ou Ordem profissional: Deverá ser preenchida, assinada e entregue. Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins eleitorais - TCU: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa: Deverá ser apresentada. Declaração de incompatibilidade: Deverá ser apresentado novo documento assinado. Declaração de Inelegibilidade: Deverá ser apresentado novo documento assinado.** **6 - Gerson Thomé Marino - Certidão do TCE negativa de contas irregulares: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de improbidade**

Administrativa: Deverá ser apresentada. Certidões Negativas Criminais 1ª e 2ª Instância: Deverão ser apresentadas. Declaração de incompatibilidade: Deverá ser apresentado novo documento assinado. Declaração de Inelegibilidade: Deverá ser apresentado novo documento assinado. Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins eleitorais - TCU: Deverá ser apresentada.

7- Geruza Rios Pessanha Tavares: Apresentada toda a documentação necessária. **8 - Henriqueta Tereza do Sacramento:** Certidão Negativa Cível de Segunda Instância e Certidão Judicial Cível: Não constam no rol de documentos exigíveis; serão desconsideradas. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares - TCU: Não consta no rol dos documentos exigíveis; será desconsiderada. **Certidões Negativas Criminais 1ª e 2ª Instância: Deverão ser apresentadas. Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins eleitorais - TCU: Deverá ser apresentada.**

9 - José de Almeida Castro Filho - Certidão Negativa Primeira Instância Cível: Não consta no rol dos documentos exigíveis; será desconsiderada. Certidão Negativa Judicial Cível: Não consta no rol dos documentos exigíveis; será desconsiderada. Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol dos documentos exigíveis; será desconsiderada. **Certidão Negativa Criminal 2ª Instância: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de improbidade Administrativa: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins eleitorais - TCU: Deverá ser apresentada. Certidão de antecedentes éticos do CREMERJ: Deverá ser apresentada.**

10 - José Geraldo Mill - Certidões Negativas Primeira e Segunda Instância Cível: Não consta no rol dos documentos exigíveis; serão desconsideradas. Certidão Negativa Judicial Cível: Não consta no rol dos documentos exigíveis; será desconsiderada. Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol dos documentos exigíveis; será desconsiderada. Certidão Judicial para Fins Eleitorais - TRF 2: Não consta no rol dos documentos exigíveis; será desconsiderada. **Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins eleitorais - TCU: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de improbidade Administrativa: Deverá ser apresentada.**

11- Luan Lessa Caires Meira - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa: Apresentada duplicada; uma será desconsiderada. Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol dos documentos exigíveis; será desconsiderada. **Certidão de quitação do CRM/ES do ano de 2023: Deverá ser apresentada. Certidão de antecedentes éticos do CREMERJ: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins eleitorais - TCU: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de Contas Irregulares do TCE: A foto da certidão apresentada, deverá ser substituído por um novo documento.**

12 - Luís Henrique Barbosa Borges: Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada. **Certidão Negativa Criminal 2ª Instância: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins eleitorais - TCU: Deverá ser apresentada.**

13- Luiza Maria de Castro Augusto Alvarenga - Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada. **Certidão Negativa Criminal 2ª Instância: Deverá ser apresentada, Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins eleitorais - TCU: Deverá ser apresentada.**

14- Marcello Dala Bernardina Dalla - Certidão de Improbidade Administrativa: foi apresentada de forma duplicada; uma será desconsiderada. **Certidão Negativa Criminal 2ª Instância: Deverá ser apresentada. Termo de Aquiescência: Apresentar outro documento contendo assinatura física em caso de ser apresentada de forma impressa ou por meio digital contendo assinatura digital com certificado ICP-Brasil. Declaração de Inscrição em outro Conselho ou Ordem profissional: Apresentar outro documento contendo assinatura física em caso de ser apresentada de forma impressa ou por meio digital contendo assinatura digital com certificado ICP-Brasil. Declaração de**

incompatibilidade: Apresentar outro documento contendo assinatura física em caso de ser apresentada de forma impressa ou por meio digital contendo assinatura digital com certificado ICP-Brasil. Declaração de inelegibilidade: Apresentar outra declaração contendo assinatura física em caso de ser apresentada de forma impressa ou por meio digital contendo assinatura digital com certificado ICP-Brasil.

15- Myrian Elizabeth Gomes de Sousa Silva - Certidões Judiciais Federais Cíveis: Não constam no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada. Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada. **Certidões Negativas Criminais 1ª e 2ª Instância: Deverão ser apresentadas. Certidão Negativa de improbidade Administrativa: Deverá ser apresentada. Certidão de Antecedentes Éticos do CRM/ES: Deverá ser apresentada. Ao ser consultado o Cadastro Nacional de Prestadores - CNP CFM/CRMs, foi constatado débito de Taxa de Alteração contratual da Empresa - Serviço Capixaba de Pediatria -CRM 3184, na qual a candidata é Diretora Técnica: Deverá ser quitado o débito.**

16- Pedro Paulo Araújo Herkenhoff - Apresentada toda a documentação necessária. **17- Prisces Amélia dos Santos Bitencourt Amorim Matos**: Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol dos documentos exigíveis; Será desconsiderada. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa: Foram apresentadas duas certidões nesse teor; uma será desconsiderada. **Certidão Negativa Criminal 2ª Instância: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins eleitorais - TCU: Deverá ser apresentada.**

18 - Rita de Cassia Cunha Rocha: Apresentada a Documentação necessária exigida.

19 - Viviane Oliveira Lisboa Tacla: - Certidão Federal Judicial para fins eleitorais; Não consta no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada: **Declaração de incompatibilidade: Deverá ser apresentada nova declaração contendo assinatura. Declaração de inelegibilidade: Deverá ser apresentada nova declaração contendo assinatura. Declaração de Inscrição em outro Conselho ou Ordem profissional: Deverá apresentar nova declaração contendo assinatura.**

20 - Rosana Alves: **Certidão Negativa Criminal 1ª Instância: Deverá ser apresentada: CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS SUPLENTE: 1 - Adriana Esteves Rabello** - Certidão Judicial Federal para fins eleitorais: não consta no rol de documentos exigíveis : será desconsiderada. Certidão Negativa de Contas Irregulares TCU - não consta no rol de documentos exigíveis : será desconsiderada. **Certidão Negativa Criminal 1ª Instância: deverá ser apresentada. Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins eleitorais - TCU: Deverá ser apresentada. Certidão de Antecedentes Éticos do CRMERJ: deverá ser apresentada.**

2 - Ana Paula Hamer Sousa Lara: Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol dos documentos exigíveis; Será desconsiderada. Certidões Federais Cíveis: Não constam no rol dos documentos exigíveis; Serão desconsideradas. **Certidão Negativa Criminal 1ª Instância: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins eleitorais - TCU: Deverá ser apresentada. Certidão de quitação pessoa física do CRM/ES: Deverá ser apresentada.**

3 - Brunela Pitanga Ramos: Certidão de improbidade administrativa: foi apresentada de forma duplicada; uma será desconsiderada. **Certidão Negativa Criminal 2ª Instância: Deverá ser apresentada. Declaração de Inscrição em outro Conselho ou Ordem profissional: Deverá ser apresentada nova declaração devidamente assinada. Certidão de Casamento: Deverá ser apresentada em razão do sobrenome Madureira que aparece em alguns documentos.**

4 - Camila Barros Braga Miranda - Certidão Judicial Federal Cível: Não consta no rol de documentos exigíveis, será desconsiderada. Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada. Certidão Judicial Federal para fins eleitorais: Não consta no rol de documentos exigíveis, será desconsiderada

Declaração de Inscrição em outro Conselho ou Ordem profissional: Deverá ser apresentada nova declaração devidamente assinada. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa: Deverá ser apresentada.

5 - Camilo Nassar Chamoun: Apresentada toda a documentação necessária.

6 - Erivelto Pires Martins: Certidão Negativa Primeira Instância Cível: Não consta no rol dos documentos exigíveis; será desconsiderada.

Declaração de Inscrição em outro Conselho ou Ordem profissional: Deverá ser apresentada nova declaração devidamente assinada. Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins eleitorais - TCU: deverá ser apresentada. Certidão Negativa Criminal 1ª e 2ª Instância: Deverão ser apresentadas. Certidão de Antecedentes Éticos do CRM/ES: Deverá ser apresentada. Declaração de incompatibilidade: Deverá ser apresentada nova declaração devidamente assinada. Declaração de inelegibilidade: Deverá ser apresentada nova declaração devidamente assinada.

7 - Filomena Eurídice Carvalho de Alencar: Certidão de improbidade administrativa: foi apresentada de forma duplicada; uma será desconsiderada. Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada.

Certidão Criminal 2ª Instância: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa Criminal Federal: Deverá ser apresentada. Declaração de Inscrição em outro Conselho ou Ordem profissional: Deverá ser apresentada nova declaração devidamente assinada. Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins eleitorais - TCU: Deverá ser apresentada. Certidão de quitação com o CRM/ES: Deverá ser apresentada. Certidão de antecedentes éticos do CRM/ES: Deverá ser apresentada. Declaração de incompatibilidade: deverá ser apresentada devidamente assinada. Declaração de inelegibilidade: Deverá ser apresentada outra declaração devidamente assinada ou encaminhada via e-mail para cre@crmes.org.br com assinatura digital ICP-Brasil. (Assinatura digital).

8 - Joana de Figueiredo Bortolini: Certidão Negativa de Improbidade Administrativa: Deverá ser apresentada. Declaração de Inscrição em outro Conselho ou Ordem profissional: Deverá ser apresentada nova declaração devidamente assinada.

9 - José Aid Soares Sad: Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada.

Certidão Negativa Criminal 1ª Instância: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa Criminal Federal: Deverá ser apresentada. Declaração de inelegibilidade: deverá ser apresentada nova declaração devidamente assinada.

10 - Lilian Mara Gomes Figueiredo: Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada.

Certidão Negativa Criminal 1ª Instância: Deverá ser apresentada. Termo de Aquiescência: Deverá ser apresentado devidamente assinada. Declaração de Inscrição em outro Conselho ou Ordem Profissional: deverá ser apresentada.

11 - Lucas Padilha Azevedo: Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada.

Certidão de Antecedentes Éticos do CRMESP : deverá ser apresentada. Certidão Negativa Criminal 2ª Instância: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins eleitorais - TCU: Deverá ser apresentada. Declaração de Inscrição em outro Conselho ou Ordem Profissional: Deverá ser apresentada outra declaração devidamente assinada.

12 - Dr. Luiz Henrique Borges: Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada.

Certidão Negativa Criminal 2ª Instância: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de Contas Irregulares para fins eleitorais - TCU: Deverá ser apresentada.

13 - Maíza Uliana: Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada.

Certidão Negativa Criminal 2ª Instância: Deverá ser apresentada. Certidão

Negativa do TCU de Contas Irregulares para fins eleitorais: Deverá ser apresentada. 14 - Maria Carmen Moldes Viana: Apresentada toda a documentação necessária. **15 - Mariana Conceição da Luz:** Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada. **Certidão Negativa Criminal 2º Instância: Deverá de apresentada. Certidão Negativa do TCU de Contas Irregulares para fins eleitorais: Deverá ser apresentada. Declaração de Inscrição em outro Conselho ou Ordem Profissional: a declaração deverá ser apresentada devidamente assinada. 16 - Regina Celia Tonini:** Certidão Judicial Federal para fins eleitorais: Não consta no rol de documentos exigíveis, será desconsiderada. **Certidão Negativa Criminal 2º Instância: Deverá ser apresentada. Declaração de Inscrição em outro Conselho ou Ordem Profissional: Deverá ser apresentada nova declaração devidamente assinada. Certidão de Improbidade Administrativa: Deverá ser apresentada. 17 - Ruy Perini:** Certidão Negativa Criminal 2º Instancia: Deverá ser apresentada. **Declaração de Inscrição em outro Conselho ou Ordem Profissional: Deverá ser apresentada nova declaração devidamente assinada. 18 - Sibia Soraya Marcondes:** Certidão Federal Criminal: encontra-se duplicada e uma será desconsiderada. **Certidão Negativa do TCU de Contas Irregulares para fins eleitorais: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa de Contas irregulares do TCE: deverá ser apresentada. Certidões Negativas Criminais 1ª e 2ª Instância: Deverão ser apresentadas. 19 - Thiago Dias Sarti:** Apresentada toda a documentação necessária. **20 - Vera Lucia Taqueti Machado:** Certidão Segunda Instancia Cível: Documentação não constante no rol exigível, será desconsiderada. Certidão Negativa de Contas Irregulares - TCU: Não consta no rol de documentos exigíveis; será desconsiderada. **Certidão Negativa Criminal 1º Instancia: Deverá ser apresentada. Certidão Negativa do TCU de Contas Irregulares para fins eleitorais: Deverá ser apresentada. Certidão de Improbidade Administrativa: Deverá ser apresentada. Declaração de quitação com o CRM/ES - Deverá ser apresentada. Assim, o pedido de registro da Chapa COM CIÊNCIA E ÉTICA será deliberado após o atendimento aos apontamentos supramencionados.**

Nada mais havendo a ser tratado, encerramos a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Regional Eleitoral. Vitória/ES, 23 de junho de 2023.

Dr. ALMIR GUIO

Presidente da Comissão Regional Eleitoral CRE/CRM-ES

Dr. ALBERMAR ROBERTS HARRIGAN

Secretário da Comissão Regional Eleitoral CRE/CRM-ES

Dr. LAERTE FERREIRA DAMACENO

Secretário da Comissão Regional Eleitoral CRE/CRM-ES



Documento assinado eletronicamente por **Albermar Roberts Harrigan**, **Secretário(a) da Comissão Regional Eleitoral**, em 23/06/2023, às 14:26, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laerte Ferreira Damaceno, Secretário(a) da Comissão Regional Eleitoral**, em 23/06/2023, às 14:29, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Almir Guio, Presidente da Comissão Regional Eleitoral**, em 23/06/2023, às 15:23, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0254284** e o código CRC **6D9DDF1A**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.8.000000010-6 | data de inclusão: 23/06/2023